



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Quarta-feira • 14 de abril de 2021 • Ano XVII • Edição N° 2537

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE N° 01/2021)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3
ATOS OFICIAIS	3
CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS (N° 238/2021)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://itaquara.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 01/2021)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaquara, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a Licitação na modalidade CONVITE nº 001/2021, tipo Menor Preço global, a ADJUDICA em favor da empresa RONEY SULLIVAN BURITY DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ Nº 20.304.799/0001-17, localizada na Travessa Dois de Julho, 7777, Casa, Centro, Itaquara – Bahia, CEP 45.340-000, o objeto da licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender todas as diversas secretarias: Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, através do menor preço global, conforme Termo de Referência (ANEXO II), parte integrante na descrição do objeto, deste CONVITE. N.º 001/2020, pelo valor global de R\$ 126.071,85 (Cento e vinte e seis mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se, cumpra-se e elabore-se o contrato.

Itaquara, Bahia, 09 de Abril de 2021.

Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS (Nº 238/2021)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 238/2021 - PS

O MUNICÍPIO DE ITAQUARA – ESTADO DA BAHIA, aqui denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Três Poderes, 69, Centro Itaquara-BA, CEP 45.340-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.763.735/0001-19, representado pelo Prefeito, eleito para o quadriênio 2021/2024, Sr. **MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 036.025.995-23, residente e domiciliado na Rua Máximo Quadros, 173, Loteamento Agenor Araújo, Itaquara– BA, e do outro, como **CONTRATADO(A)**, Sr(a). **VALDENIR SANTOS DE OLIVEIRA** portador(a) de RG nº 0971431469 SSP-BA, inscrito (a) no CPF sob nº. 993.687.655-53, residente e domiciliado a RUA MANOEL VITORINO, SN, Itaquara - BA, CEP 45340-000, celebram entre si o contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação é na regência do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto de presente contrato a prestação de serviço temporário, como **VIGILANTE** para prestação de serviços, na Creche Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, visando suprir a necessidade temporária do pessoal da municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 30 de junho de 2021, e/ou até a realização do Procedimento licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO(A)**, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). O referido pagamento será mensal distribuído por 40hs semanais. O recebimento será em depósito na conta bancária do **CONTRATADO(A)**, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da escala de trabalho assinado pela Secretaria Municipal de Educação. Incidirá sobre os serviços realizados, objeto do presente termo, a contribuição previdenciária.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES: Este contrato poderá sofrer modificações no objeto, prazo, valor e dotação orçamentária, mediante termo aditivo contratual, conforme interesse da Contratante e anuência do **CONTRATADO(A)**.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO(A):

- I - Exercer suas atividades no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - Realizar atividades correlatas;
- III - Executar a produtividade
- IV – Cumprir a jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação;
- V – Se submeter ao regulamento previsto do estatuto dos servidores do município.

DO CONTRATANTE:

- I - Efetuar o remanejamento da área de atuação do **CONTRATADO(A)** quando necessário;



- II - Encaminhar o CONTRATADO(A) o cronograma de trabalho;
- III - Supervisionar os trabalhos no atendimento e seu cumprimento;
- IV - Efetuar o pagamento dos serviços conforme acordado na Cláusula quarta.

CLAUSULA SETIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2023- Gestão das Ações do Ensino Fundamental
3.1.9.0.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 19

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS: Os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos ao prestador do serviço, decorrentes deste termo, ficarão por conta do CONTRATADO(A).

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O CONTRATADO(A) ficará submetido aos dispositivos previstos no estatuto dos servidores do município e demais normas relativas ao serviço público.

CLAUSULA DECIMA – DAS RECISÕES: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, podendo o CONTRATADO(A) sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Os serviços serão executados sob direção da Secretaria Municipal de Educação, através do seu titular ou por preposto designado, a que compete determinar a jornada de trabalho, os métodos a serem adotados e preposto para supervisionar os serviços.

Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria, servindo este contrato como Ordem de Serviço.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara – Bahia, como único e competente, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADO(A)S, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaquara - BA, 01 de março de 2021.

MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA
Contratante/Prefeito

VALDENIR SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

RG ou CPF:

TESTEMUNHA

RG ou CPF: